

Loi nº 221, de 17 março de 1989

II DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Monte Azul declara e eu, prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º:- É declarado de utilidade pública, para
fins de desapropriação pelo poder Executivo, imóvel com a
área de 331,50 M² (trezentos e trinta e um metros quadrados
e cinquenta e centímetros) sendo que possui um galpão com
68,35 M² (sessenta e oito metros quadrados e trinta e cinco centí-
metros) pertencentes a José Emilton Teixeira e sua esposa
Dona Alaide Moreira.

Parágrafo Único:- o imóvel de que trata o arti-
go anterior situa-se à rua Márcio Fernandes dos Anjos nº
224, na sede deste Município e destina-se a criação de uma
Micro-empresa de produção de artefatos de couro.

Art. 2º:- para atender ao disposto nesta Lei, fica
o prefeito Municipal autorizado a dispendir recursos financia-
is de até R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos e cruzados novos) a
conta de Rubricas orçamentárias próprias ou mediante crédito
Especial, aberto na forma do disposto na Lei 4.320/64.

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura de Monte Azul, 17 de março de 1989

os.) Paulo Dias Moreira
prefeito Municipal
Carlos Eduardo Lisboa
Secretário